



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

003

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.138 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLE-
MENTAR.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Pre-
feita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - De conformidade com o item III, do artigo 4º da
Lei 2001, de 18/11/92, fica aberto na Secretaria
de Finanças, Sub Secretaria de Orçamento e Contabi-
lidade, um crédito adicional, suplementar no valor
de Cr\$ 24.550.000,00 (vinte e quatro milhões e qui-
nhentos e cinquenta mil cruzeiros reais) para aten-
der as seguintes dotações orçamentárias:

2

EXECUTIVO

2.1

Secretaria de Governo e Dependências

3132 Outros Serviços e Encargos Cr\$ 3.900.000,00

FP. 03.07.021.2.07 - Despesas Diversas da Administração

3259 Outras Transferências à Pessoas Cr\$ 50.000,00

FP. 15.81.487.2.19 - Despesas Vinculadas ao Fundo de Solida-
riedade

3113 Obrigações Patronais Cr\$ 15.000.000,00

FP. 15.82.021.2.21 - Contribuição ao INSS

3132 Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.050.000,00

FP. 16.88.534.2.25 - Operação e Manutenção do SERM

2.2

Secretaria da Educação e Cultura

3131 Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 2.000.000,00

3132 Outros Serviços e Encargos Cr\$ 2.500.000,00

FP. 08.41.021.2.27 - Operação e Manutenção da Secretaria da
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

004

LIVRO DE DECRETOS

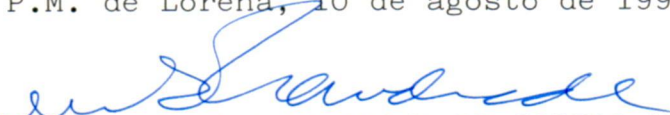
(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.138/93)

3120 Material de Consumo Cr\$ 50.000,00
FP. 08.45.215.2.35 - Operação e Manutenção da Escola Profis-
sionalizante

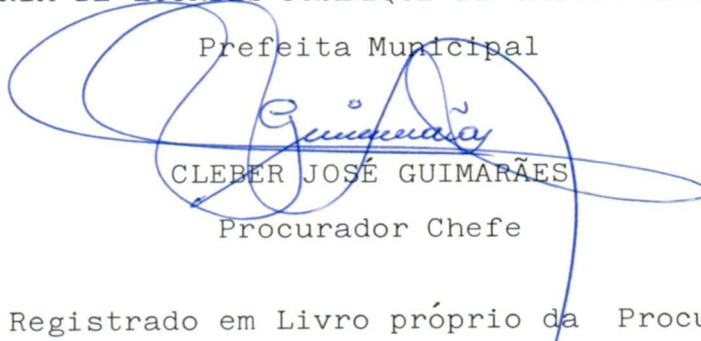
Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será co-
berto com recursos provenientes do excesso de arre-
cadação conforme item II, § 1º do artigo 43, da
Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de agosto de 1993.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da Procuradoria do
Município e publicado no Paço Municipal na data supra.


MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação